

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2017

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais Nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003 e, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO, os debates sobre a Residência Médica e Multiprofissional e da Nota de Repúdio do Fórum Cearense de Residências em Saúde de 20.11.2015 sobre a cobrança de taxas dos processos seletivos pela Escola de Saúde Pública – ESP/CE endossada pelas entidades: ANEL- Assembleia Nacional dos Estudantes Livre, ANEPS - Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde, ASSENMESC- Associação dos Servidores de Nível Médio e Elementar da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, CE- Centro Acadêmico de Educação Física da UECE – Universidade Estadual do Ceará na 9ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 31 de outubro de 2017;

RECOMENDA

1. A realização de **Seminário “Residências em Saúde no Ceará”** envolvendo a Escola de Saúde Pública – ESP/CE, Coordenadoria da Gestão da Educação Permanente em Saúde - CGEPS/SESA, Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - CTGTES/CESAU, Fórum Cearense de Residências em Saúde, Comissão Integração Ensino e Serviço - CIES Estadual;
2. Realizar debate sobre a programação do Seminário na Reunião CIES Estadual em 9.11.2017
3. *À consideração do pleno.*

Fortaleza - CE, 31 de outubro de 2017

Antônio Cleyton Martins Magalhães

Coordenador

Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco “C” • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RECOMENDAÇÃO Nº 15 - Cópia.odt